

LEI Nº 6.640 de 15 de Maio de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Combate a Pediculose, CNPJ nº 11.216.482/0001-38, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.610 de 22/10/2009, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, utilizando-se da anulação da ficha orçamentária nº782 Do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e da ficha orçamentária nº 169 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias no valor de R\$10.000,00 pela anulação parcial da ficha orçamentária nº 169.

§1º – Vinte por cento do valor destinado à entidade beneficiária do presente Projeto de Lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – Rescisão de Contrato de Trabalho, INSS, PIS e FGTS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito Municipal de Araxá – Em Exercício



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br